



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 002/2021-GAB

Jardim MS, 05 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Governo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Parágrafo único - A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

Art. 2º - Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério da Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo procederá o levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Governo fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher
Prefeita Municipal